



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

## AVISO

***Notificação da exclusão do procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho de assistente operacional na área de eletricista, da carreira e categoria de assistente operacional do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (Ref.ª BEP OE201808/0278).***

Para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, no seguimento da realização da audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se os candidatos abaixo mencionados de que o Júri do procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho de assistente operacional na área de **eletricista**, da carreira e categoria de assistente operacional do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 14294/2018, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 193, de 8 de outubro de 2018, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o código OE201810/0278, por deliberação tomada na reunião do dia 6 de maio de 2019, decidiu, por unanimidade, pela sua exclusão do procedimento concursal, pelos motivos indicados.

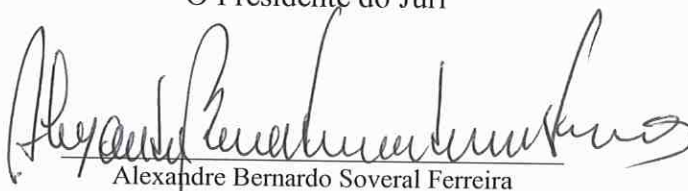
1 – **José Clemente Freitas Vieira e Ricardo Gabriel Vieira**, por não terem apresentado cópia do certificado das habilitações literárias, comprovando possuir a escolaridade mínima obrigatória legalmente exigida de acordo com a sua idade, ou o cumprimento do requisito de frequência até ao termo da idade escolar, com assiduidade e sem aproveitamento, conforme exigido no ponto 8.2, referência B.2, do aviso de abertura do procedimento.

2 – **José Miguel Rojas Maldonado**, por não ter comprovado possuir a escolaridade mínima obrigatória legalmente exigida de acordo com a sua idade, ou o cumprimento do requisito de frequência até ao termo da idade escolar, com assiduidade e sem aproveitamento, conforme exigido no ponto 8.2, referência B.2, do aviso de abertura do procedimento.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, da exclusão pode ser interposto recurso hierárquico para o Presidente da Câmara Municipal do Funchal.

Câmara Municipal do Funchal, 6 de maio de 2019

O Presidente do Júri



Alexandre Bernardo Soveral Ferreira